



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI MUNICIPAL Nº 796/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO SERVIDORES, QUE ESPECIFICA.

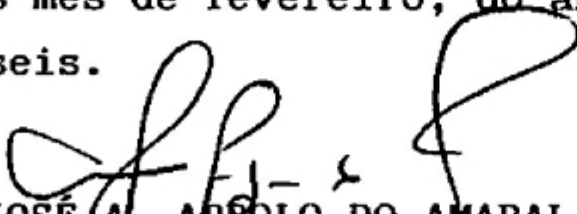
JOSÉ A. APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público, nos termos do art. 232 e segs. da Lei Municipal nº 730/94, servidores para os seguintes cargos:

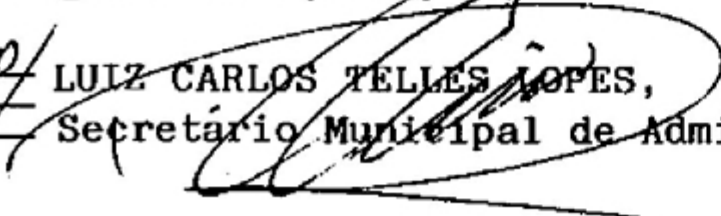
- I - 90 professores - Área I;
- II - 12 professores - Área II - Português;
- III - 04 professores - Área II - Matemática e Ciências;
- IV - 06 professores - Área II - Educação Física;
- V - 08 professores - Área II - Estudos Sociais;
- VI - 03 patroleiros;
- VII - 05 motoristas;
- VIII - 01 tratorista.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, - aos doze dias dos meses de fevereiro, do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


JOSE A. APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.


LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.